

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 185/2020

AUTORES: DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO "CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LÍDERES JEOVÁ RAPHA - CREJER", COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

PROTOCOLO Nº: 1182/2020

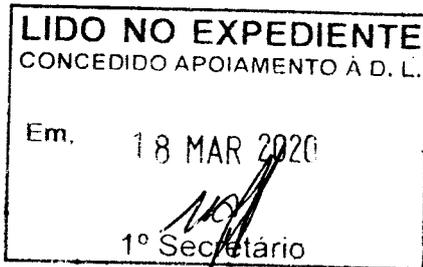


00090268

DIRETORIA LEGISLATIVA



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury



PROJETO DE LEI Nº 185 / 2020

Concede o Título de Utilidade Pública ao “Centro de Reabilitação e Formação de Líderes Jeová Rapha – CREJER”, com sede no Município de Campina Grande do Sul.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º. Concede o Título de Utilidade Pública ao “Centro de Reabilitação e Formação de Líderes Jeová Rapha – CREJER”, com sede no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões.

Curitiba, 17 de março de 2020.

DELEGADO FRANCISCHINI

Deputado Estadual



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury



JUSTIFICATIVA

Íncritos colegas legisladores. A presente proposição possui como finalidade conceder o título de utilidade pública ao Centro de Reabilitação e formação de líderes Jeová Rapha – CRFJER, com sede no Município de Campina Grande do Sul.

Assevera-se que a instituição beneficiada desenvolver importante trabalho social, acolhendo e reabilitando dependentes químicos, através do oferecimento de atividades esportivas, recreativas, educacionais, acompanhamento psicológico e da realização de palestras sobre o abuso de drogas e narcóticos.

Mister ressaltar que a entidade cumpre todos os requisitos trazidos pela Lei Estadual nº 17.826 de 13 de dezembro de 2013, e que desenvolve importantíssima atividade de relevância social, motivos que ensejam a concessão do título.

Desta feita, solicito o apoio dos nobres colegas na tramitação e aprovação da presente proposição legislativa.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury



DECLARAÇÃO

Em atendimento aos requisitos trazidos pelo inciso III do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento da ampla relevância das atividades exercidas e dos serviços prestados pelo Centro de Reabilitação e Formação de Líderes Jeová Rapha – CRFJER, com sede no Município de Campina Grande do Sul, instituição sem fins lucrativos.

Curitiba, 17 de março de 2020

DELEGADO FRANCISCHINI

Deputado Estadual



Câmara Municipal Campina Grande do Sul



Ofício Nº 62/2019 GAB/VER

Campina Grande do Sul, 28 de agosto de 2019.

Ao Senhor Deputado

FERNANDO DISTITO FRANSCISCHINI

Deputado Estadual do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, 7º andar – sala 701 (prédio dos gabinetes)

Curitiba – PR – 80.530-911

Assunto: Solicitando a inclusão do Título de Utilidade Pública Estadual ao Centro de Reabilitação Jeová Rapha - CREJER.

Senhor Deputado,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste solicitar o Título de Utilidade Pública Estadual ao Centro de Reabilitação Jeová Rapha - CREJER.

Esta que é uma entidade de interesse e apoio das políticas públicas de cuidados, atenção, tratamento, proteção, promoção e reinserção social que atua no Município de Campina Grande do Sul.

Vale destacar que este Vereador que subscreve propôs e aprovou, junto ao Plenário desta Casa de Leis, a Utilidade Pública Municipal desta instituição. (Segue em anexo o Projeto de Lei e a Lei sancionada pelo Executivo).

Certo de sua atenção, renovamos os votos de estima elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,


Venício dos Santos Ferreira
1º Secretário



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

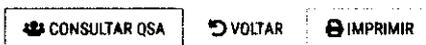
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.672.890/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/09/2017
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE REABILITACAO E FORMACAO DE LIDERES JEOVA RAPHA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CREJER			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JOAO SCULCATO CORADIN		NÚMERO 2100	COMPLEMENTO *****
CEP 83.430-000	BAIRRO/DISTRITO TIMBU VELHO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO REABILITACREJER@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9505-2822	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/03/2020** às **10:46:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ESTATUTO SOCIAL
CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LÍDERES
JEOVÁ RAPHA

Assembleia de Fundação

Capítulo I – Denominação, Sede, Finalidade e Duração

REGISTRO DE TÍTULOS E
 DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Argentina, Riberão Bonito, nº 19
 Centro - Campina Grande do Sul - PR
 (41) 3078-1702
 Cx. Postal 1702
 Juremundo
 Juremundo

Artigo 1º. - O Centro de Reabilitação e Formação de Líderes **JEOVÁ RAPHA (CREJER)**, fundado em 25 de agosto de 2017, na cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, com sede rural na Avenida João Sculcato Coradin, nº 2.100, com foro na Comarca de Campina Grande do Sul, Região Metropolitana de Curitiba – Pr., é uma Associação Civil, Pessoa Jurídica de Direito Privado, beneficente e sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, composta de número ilimitados de associados, sem distinção de nacionalidade, religião, ou sexo, tem por objetivo a Assistência Social, o Atendimento em Comunidade Terapêutica para Dependentes Químicos, Abrigo de Breve Permanência, a Defesa de Direitos da Comunidade em Geral, jovens, adultos, idosos e da Criança e do Adolescente, e ainda atividades de caráter cultural, educacional, saúde, esportivo e social.

Parágrafo único – A entidade poderá abrir filiais no território nacional.

Artigo 2º. – O Centro de Reabilitação e Formação de Líderes **JEOVÁ RAPHA “CREJER”**, tem por finalidade:

I – Promover a Assistência Social com ações direcionadas à proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e ao idoso.;

II – Atender, Tratar e Recuperar física, psíquica, social e espiritualmente os dependentes químicos sejam eles, pré – adolescentes (atendendo as diretrizes fixadas no Estatuto da Criança e do Adolescente), jovens e adultos de ambos os sexos, conscientizando-os das terríveis consequências do uso e abuso de substâncias psicoativas e orientar os assistidos e seus familiares que o regime de recuperação adotado pela entidade é aberto e voluntário;

III – Integrar essas pessoas a uma vida normal, ajustada e responsável;



IV - Atuar com ações de incentivo ao ESPORTE E A CULTURA para o público atendido.

V - Atuar com na Defesa de Direitos da Comunidades em Geral, sem distinção de raça, cor, ou credo religioso;

VI - Realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

VII - Zelar pela ética, pela paz, pela cidadania, pelos direitos humanos, pela democracia, e outros valores universais;

VIII - Desenvolver atividades voltadas ao ensino, a pesquisa e ao desenvolvimento institucional;

IX - Atuar como um centro de triagem e referência para encaminhar pessoas às comunidades terapêuticas e outras instituições afins, que atendam usuário de substâncias psicoativas, dependentes químicos, população de rua e situação de risco e outros que assim necessitarem.

X - Atuar na prevenção e a conscientização sobre o uso e abuso de substâncias psicoativas.

XI - Atuar através de grupos de apoio, tanto a dependentes como a seus familiares ou pessoas de seu relacionamento.

XII - Atuar no enfrentamento da pobreza, da miséria e na assistência às famílias, tanto das pessoas ligadas aos dependentes, como da sociedade em geral.

XIII - Promover a educação familiar e a valorização humana.

XIV - Promover e incrementar intercâmbios, campanhas, palestras, estudos, pesquisas, propostas, programas e mobilização popular pacífica para fins específicos relacionados.

XV - Colaborar com os poderes públicos, dando sugestões, participando de eventos, comissões e auxiliando nas fiscalizações.

XVI - Realizar parcerias com entidades governamentais ou não governamentais visando cumprir os presentes fins.

XVII - Dar publicidade ao trabalho desenvolvido pela entidade, principalmente através de periódico especialmente criado para este fim.

XVIII - Firmar contratos, convênios ou quaisquer outras modalidades de ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, visando cooperação recíproca.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Argemiro Ribeiro Batista, n.º 19
Centro - Campinas Grande do Sul - PR
(41) 3576-1702
Of. Designado
() Valdeir Florêncio dos Reis
Juramentado

[Handwritten signatures and initials]



XIX - Promover assistência social com ações direcionadas a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, e à velhice.

XX - Atuar com ações de incentivo à Cultura e ao Esporte ao público atendido.

XXI - Promover o voluntariado.

XXII - Explorar serviço de radiodifusão comunitária e/ou educativa para divulgar os seus trabalhos à comunidade.

XXIII - Zelar pela ética, pela paz, pela cidadania, pelos direitos humanos, democracia e outros valores universais.

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Agostinho Ribeiro Batista n° 19
Centro - Câmara Municipal de São Paulo - SP
(11) 3678-1782
Of. Despesas
J. J. Valente Baccanin
Arquiteto

Artigo 3º. - Para a consecução das FINALIDADES a que se propõe, compete ao Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA "CREJER":

I - Aceitar doações, legados, auxílios, subvenções e outras contribuições não condicionadas, promovendo correta aplicação desses recursos;

II - Usufruir da receita proveniente de serviços oferecidos a terceiros, mediante cobrança regular, com a aplicação desta receita integralmente na manutenção de seus objetivos estatutários, e em território nacional;

III - Manter intercâmbio com instituições com atividades congêneres;

IV - Formalizar Convênios, Contratos e Parcerias, com Pessoas Físicas e jurídicas de Direito Público Privado;

V - Atuar por meio de execução direta de Programas, Projetos e Serviços.

Parágrafo Único - O Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA "CREJER", não faz distinção de cor, raça, condição social, posição política ou religiosa.

Capítulo II - Da Administração, Participação e Exclusão dos Associados

Artigo 4º. - Serão admitidos no quadro social, mediante parecer do Presidente e referendado pela diretoria, pessoas cristãs, maiores, e que estejam interessadas na causa da Política Nacional sobre Drogas, de um modo geral, no parâmetro dos 05 pilares: Prevenção, Tratamento, Redução da Oferta, Redução de Danos e Reinserção Social.



Artigo 5º. – Os associados serão classificados em:

I – Fundadores: Todos os presentes na Assembleia, que assinaram a ata no dia da fundação da Associação.

II – Efetivos: Todos os Associados reconhecidos nesta categoria pela Diretoria, que tenham preenchido a ficha de cadastro e que estejam em dia com o pagamento das contribuições fixadas pela Diretoria;

Artigo 6º. – São considerados membros da Entidade:

I – Membros Beneméritos: Todos aqueles que não pertencem ao quadro social, e que tenham prestado relevantes serviços à Entidade.

II – Membros Mantenedores: Todos aqueles que não pertencem ao quadro social, e que tenham contribuído financeiramente para a manutenção da Entidade.

Parágrafo Único – Aos Membros Beneméritos e Membros Mantenedores, somente será outorgado o direito a voz, sendo que não serão atribuídos demais direitos e deveres que são devidos aos Associados, inclusive o direito de votar e ser votado para cargos eletivos.

Artigo 7º. – Será excluído do quadro social:

I – Mediante seu expresso desejo e pedido;

II – Aquele que prejudicar o bom andamento da Associação, em virtude de falta grave, a critério da diretoria.

Parágrafo Único – Depois de serem apresentadas e apuradas as faltas cometidas, as penalidades serão aplicadas a critério da diretoria, obedecendo as disposições estatutárias, sendo que sobre a decisão tomada pela diretoria caberá ao Associado o Direito de Defesa e de Recurso perante a Assembleia Geral.

Capítulo III – Dos Direitos e Deveres dos Associados:

Artigo 8º. – São Direitos dos Associados:

I – Votar e ser votado para cargos eletivos;

II – Participar das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal, com direito a voz e da Assembleia Geral com direito a voz e voto;

III – Discutir e recorrer à Assembleia Geral das decisões dos demais órgãos da Entidade, quando se sentir prejudicado;

REGISTRO DE DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Agamenon Ribeiro Batista, nº 19
Carmo - Campos Gerais do Sul - PR
(41) 3575-1782
() Adv. Vagner Roscaron
() Adv. Flávio Florêncio dos Reis
Juramentado

[Handwritten signatures and initials]



Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral poderá ser convocada:

I – Pelo Presidente da Entidade;

II – Por um quinto dos associados, em dia com suas obrigações definidas no Estatuto;

Da Diretoria:

Artigo 14º. – A Diretoria é o órgão executivo do Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA “CREJER” , e será composta por pessoas evangélicas, em plena comunhão com suas denominações religiosas e será eleita em Assembleia Geral, para um mandato de (04) QUATRO ANOS.

Artigo 15º. – A Diretoria do Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA “CREJER” , será composta dos seguintes cargos:

- PRESIDENTE
- VICE-PRESIDENTE
- Tesoureiro
- Secretário

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Augusto Ribeiro Res. n.º 19
Cama - Campina Grande do Sul - PR
(41) 3578-1782
Of. Desagradado
() Jair Vinícius Baccaroni
() Valdeci Florêncio dos Reis
Juazeiro do Sul

Parágrafo Único – Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, membros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas, pelos respectivos atos constitutivos.



Artigo 21º. – O Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA “CREJER”, através de seu Presidente, poderá admitir um profissional específico, nas Áreas de: Captação de Recursos, ou Relações Públicas, com as seguintes atribuições:

I – Estabelecer relacionamento com o poder público (nas esferas Municipal, Estadual e Federal), Indústrias, Empresas e Comércio e outros, objetivando a cooperação destes com a Entidade.

II – Conscientizar a sociedade e a comunidade em geral, quanto as finalidades e aos objetivos da Entidade;

III – Divulgar resultados e propósitos de desempenho, através de veículos de comunicação ou até mesmo pessoalmente;

IV – Desenvolver e coordenar uma política de Captação de Recursos, para o desenvolvimento das finalidades estatutárias da Entidade;

V – Representar a Entidade, sempre que designado pelo Presidente;

Do Conselho Fiscal:

Artigo 22º. - O Conselho Fiscal é constituído por três Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de (04) quatro anos.

Artigo 23º. – Ao Conselho Fiscal compete:

I – Eleger seu Presidente, entre seus membros, a quem caberá a direção e supervisão dos trabalhos;

II – Apreciar as demonstrações financeiras encaminhadas pela diretoria, e emitir, após análise, o devido parecer à Assembleia Geral;

III – Examinar a qualquer tempo, os livros da Secretaria, Tesouraria e Contabilidade;

Artigo 24º. – Os membros da Diretoria, não poderão fazer parte do Conselho Fiscal.

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Agostinho Ribeiro Santos, nº 19
Cidade - Câmara Verde do Sul - PR
(41) 3478-1702
Cf. Designado
1) J. Valter Baccetti
Juramentado

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Alameda Roberto Balleza, n.º 14
Centro - Campos Gerais do Sul - PR
(41) 3074-1200
Cf. Designada
() Ser Assinada Eletronicamente
Juramentado



Do Patrimônio e Das Receitas da Entidade:

Artigo 25º. – O Patrimônio e as Receitas da Entidade, serão constituídos de:

- I – Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier a possuir;
- II – Das contribuições e doações dos associados, mantenedores e sociedade em geral;
- III – Das subvenções, doações, auxílios, patrocínios, subvenções e legados, concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, estas compostas de órgãos públicos ou particulares, tanto municipal, estadual, federal, e até mesmo internacional;
- IV – Das vendas patrimoniais;
- V – Dos recursos decorrentes de contratos, convênios, termos de parceria, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- VI – Das doações obtidas através de campanhas financeiras e captação de recursos organizadas pela Entidade;
- VII – Da prestação de serviços que venha a realizar a particulares, a fim de obter receita para o cumprimento de suas finalidades e sem fins lucrativos;

Parágrafo Primeiro: O Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA “CREJER”, aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos constitucionais;

Parágrafo Segundo: O Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA “CREJER”, não distribui, resultados, dividendos, bonificações, ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma;

Artigo 26º. Fica expressamente vedado ao Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA “CREJER”, aceitar legados ou doações que incluam condições restritivas a sua liberdade de administração, ou impliquem no desvirtuamento ético, que norteiam suas ações e práticas

Das Disposições Gerais:

Artigo 27º. – Os associados do Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA “CREJER”, não respondem individual, ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas por ela e nem ela responde pelos atos de seus associados;



Artigo 28º. - O Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHÁ "CREJER", dentro do possível, fará tudo para colaborar com governos municipais, estaduais e federal, em conformidade com a política estadual e nacional sobre drogas.

Artigo 29º. - O Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHÁ "CREJER", adota princípios cristãos, onde a Bíblia Sagrada é essencialmente um manual de bem viver, com regras e práticas claras de esperança, fé e amor, e usará como nome fantasia: CENTRO DE REABILITAÇÃO JEOVÁ RAPHÁ.

Artigo 30º. - O Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHÁ "CREJER", só poderá ser extinto, quando não tiver condições de cumprir seus objetivos estatutários, o que será decidido, por maioria dos presentes, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 31º. - Em caso de dissolução, o patrimônio depois de liquidado o passivo, será doado a instituições congêneres, reconhecidas e devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social e Secretaria Nacional Sobre Drogas - SENAD.

Artigo 32º. - Serão permitidas reeleições para qualquer dos cargos que integram a administração da Entidade.

Artigo 33º. - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria, tendo em vista os preceitos legais que regem as pessoas jurídicas de direito privado, num contexto de equidade e amor ao próximo.

Artigo 34º. - Ficará automaticamente prorrogado o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, caso inexista inscrições de chapas concorrentes, a gestão seguinte.

Artigo 35º. - A reforma deste Estatuto, parcial ou total, poderá ocorrer sempre que for necessário, para o bem da Entidade, mediante proposta da Diretoria à Assembleia Geral, com voto favorável de metade mais um, dos membros presentes na Assembleia.

Curitiba, 25 de Agosto de 2017.



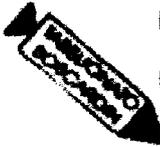
Handwritten signature of Roberto Carlos Costa

ROBERTO CARLOS COSTA
PRESIDENTE



Handwritten signature of James Alberto Lisboa Filho

JAMES ALBERTO LISBOA FILHO
SECRETÁRIO



Handwritten signature of Wendel Roubert de Souza
WENDEL ROUBERT DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

Handwritten signature of Aurea Cristhina Cruz
Aurea Cristhina Cruz
OAB 17613/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1816992650



NOME: **ROBERTO CARLOS COSTA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF:
4947825-9 SESP PR

CPF: **819.996.319-00** DATA NASCIMENTO: **27/06/1971**

FILIAÇÃO:
MARIA APARECIDA DA COSTA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HABIL: **AD**

Nº REGISTRO: **014200E205E9** VALIDADE: **18/03/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **24/01/1990**

OBSERVAÇÕES:
A
EAR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1816992650

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

LOCAL: **CAMPINA GRANDE DO SUL, PR** DATA EMISSÃO: **21/03/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

05268602124
PR915954757

PARANA



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

CENTRO DE REABILITACAO E FORMACAO DE LIDERES JEOVA RAPHA

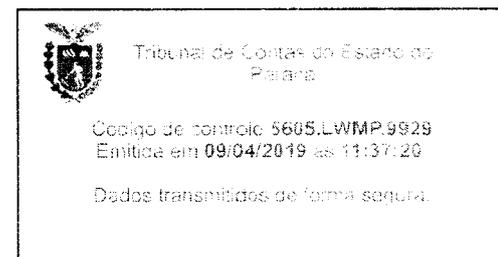
CNPJ Nº: 28.672.890/0001-05

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O CENTRO DE REABILITACAO E FORMACAO DE LIDERES JEOVA RAPHA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VALIDA ATÉ O DIA 08/06/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

Centro de Reabilitação e Formação de líderes Jeová Rapha

Alvará : Inscrição Municipal N° 99268
Inscrito no CNPJ : 28.672.890/0001-05
Utilidade Pública: Lei 641 DE 19 DE Junho de 2019

Declaramos para os devidos fins que o Centro de Reabilitação Jeova Rapha, localizado na cidade de Campina Grande do Sul, na AV : João Scucato Coradin - N° 2100 / Bairro Timbu Velho, com CNPJ 28.672.890/0001-05 é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos que atua na área de REABILITAÇÃO de dependentes químicos e abrigo, prestando serviço de relevante interesse público à coletividade.

Declaramos também, conforme o art. 2º, III da Lei N. 17.826/2013 que recebemos verbas públicas pelos serviços prestados de abrigo para acolhidos encaminhados pela Prefeitura de Campina Grande do Sul.

Valor: R\$1.625,00 por mês. Pagamento dividido pelos dias que o acolhido ficar no Centro de Reabilitação Jeová Rapha.

Quantidade de vagas: 12

Origem do pagamento: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul

Destinação da verba: Tratamento e abrigo de pessoas em situação de rua e/ou dependentes químicos.

27 / 09 / 2019

Origem:
CAMPORIO JD. PAULISTA
COMARCA CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

Atenciosamente,

Roberto Carlos Costa – Presidente – CPF: 819.996.51



SERVIÇO DISTRITAL DE "JARDIM PAULISTA"
Rua Alderico Bandeira de Lima, 930 - Jd. Paulista
Campina Grande do Sul-PR - Fone: (41)3679-1266
Seio nº DxMcA.yTXkh.9bRGH.Cc5Lr.Kfyen

Consulte esse selo em <http://dnarcen.com.br>

Recebi por SEMELHANÇA a assinatura de ROBERTO CARLOS COSTA por meio de uma procuração verbal do representante da recusa do signatário em comparecer a esta Comarca em atendimento ao Art. 710 § 3º. Dou fe
Campina Grande do Sul - PR - 27 de setembro de 2019

Aparecida de Almeida
Escritora



28.672.890/0001-05

CENTRO DE REABILITAÇÃO E
FORMAÇÃO DE LÍDERES JEOVÁ RAPHA.

AV. JOÃO SCUCATO CORADIN, 2100
B. TIMBU VELHO - CEP: 83430-000
CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

DECLARAÇÃO

Centro de Reabilitação e Formação de líderes Jeová Rapha

Alvará : Inscrição Municipal N° 99268
Inscrito no CNPJ : 28.672.890/0001-05
Utilidade Pública: Lei 641 DE 19 DE Junho de 2019

Declaramos para os devidos fins que o Centro de Reabilitação Jeova Rapha, localizado na cidade de Campina Grande do Sul, na AV : João Scucato Coradin - N° 2100 / Bairro Timbu Velho, com CNPJ 28.672.890/0001-05 é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos que atua na área de REABILITAÇÃO de dependentes químicos e albergagem, prestando serviço de relevante interesse público à coletividade.

Declaramos também que conforme o Artigo 15°, Parágrafo Único: "Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, membros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas.

27/09/2019

Atenciosamente,

Roberto Carlos Costa – Presidente – CPF: 819.996.319-00

SERVIÇO DISTRITAL DE "JARDIM PAULISTA"
Rua Alderico Bandeira de Lima, 930 - Jd. Paulista
Campina Grande do Sul-PR - Fone: (41)3679-1266
Selo n° vxMcA.yTXkh.3zRGH-CcXLFunkQM
Consulte esse selo em <http://funarpm.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **ROBERTO CARLOS COSTA** da declaração verbal do representante da recusa do signatário em comparecer a esta Serventia (CN. Art. 710 § 3º). Dou fé.

Campina Grande do Sul - PR - 27 de setembro de 2019

Em Teste

Janete Aparecida de Almeida
Escrevente



28.672.890/0001-05

**CENTRO DE REABILITAÇÃO E
FORMAÇÃO DE LÍDERES JEOVÁ RAPHA**

**AV. JOÃO SCUCATO CORADIN, 2100
B. TIMBÚ VELHO - CEP: 83.430-000**

CAMPINA GRANDE DO SUL - PR



REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Rua Argemiro Ribeiro Batista, n° 19
Centro - Campina Grande do Sul - PR
(41) 3676-1782
() Jair Vilmar Boscardin
() Valdecir Florêncio dos Reis
Juramentado

ATA 01/2017 .

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO do Centro de Reabilitação Jeová Rapha, "CREJER" realizada em 25 de agosto de 2017, à Avenida João Sculcato Coradin, 2.100, Campina Grande do Sul Pr. Foram aberto os trabalhos, pelo Sr. Roberto Carlos Costa , às 20:30 Hs., iniciando pela leitura do Edital de Convocação da Assembleia de Fundação do Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA "CREJER" , Ato contínuo, foi lido o Estatuto da referida Entidade pelo Sr. Roberto Carlos Costa , o qual segue abaixo: ESTATUTO SOCIAL - Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA "CREJER". Capítulo I – Denominação, Sede, Finalidade e Duração. Artigo 1º. - O Centro de Reabilitação e Formação de Líderes Jeová Rapha "CREJER", fundado em 25 de agosto de 2017, na cidade de Campina Grande do Sul , Estado do Paraná, com sede rural na Avenida João Sculcato Coradin, nº2.100, com foro na Comarca de Campina Grande do Sul, Região Metropolitana de Curitiba – Pr., é uma Associação Civil, Pessoa Jurídica de Direito Privado, beneficente e sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, composta de número ilimitados de associados, sem distinção de nacionalidade, religião, ou sexo, tem por objetivo a Assistência Social, o Atendimento em Comunidade Terapêutica para Dependentes Químicos, Abrigo de Breve Permanência, a Defesa de Direitos da Comunidade em Geral, jovens, adultos, idosos e da Criança e do Adolescente, e ainda atividades de caráter cultural, educacional, saúde, esportivo e social. **Parágrafo único – A entidade poderá abrir filiais no território nacional. Artigo 2º. – O Centro de Reabilitação e Formação de Líderes tem por finalidade: I – Promover a Assistência Social com ações direcionadas à proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e ao idoso.; II – Atender, Tratar e Recuperar física, psíquica, social e espiritualmente os dependentes químicos sejam eles, pré – adolescentes (atendendo as diretrizes**



fixadas no Estatuto da Criança e do Adolescente), jovens e adultos de ambos os sexos, conscientizando-os das terríveis consequências do uso e abuso de substâncias psicoativas e orientar os assistidos e seus familiares que o regime de recuperação adotado pela entidade é aberto e voluntário; III – Integrar essas pessoas a uma vida normal, ajustada e responsável; IV – Atuar com ações de incentivo ao ESPORTE E A CULTURA para o público atendido. V - Atuar na Defesa de Direitos da Comunidade em Geral, sem distinção de raça, cor, ou credo religioso; VI – Realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos. VII – Zelar pela ética, pela paz, pela cidadania, pelos direitos humanos, pela democracia, e outros valores universais; VIII – Desenvolver atividades voltadas ao ensino, a pesquisa e ao desenvolvimento institucional ; IX - Atuar como um centro de triagem e referência para encaminhar pessoas às comunidades terapêuticas e outras instituições afins, que atendam usuários de substâncias psicoativas, dependentes químicos, população de rua em situação de risco e outros que assim necessitarem. X - Atuar na prevenção e a conscientização sobre o uso e abuso de substâncias psicoativas. XI - Atuar através de grupos de apoio tanto a dependentes como a seus familiares ou pessoas de seu relacionamento. XII - Atuar no enfrentamento da pobreza, da miséria e na assistência às famílias, tanto das pessoas ligadas aos dependentes, como da sociedade em geral. XIII – Promover a educação familiar e a valorização humana. XIV – Promover e incrementar intercâmbios, campanhas, palestras, estudos, pesquisas, propostas, programas e mobilização popular pacífica para fins específicos relacionados. XV – Colaborar com os poderes públicos, dando sugestões, participando de eventos, comissões e auxiliando nas fiscalizações. XVI – Realizar parcerias com entidades governamentais ou não governamentais visando cumprir os presentes fins. XVII – Dar publicidade ao trabalho desenvolvido pela entidade, principalmente através de periódico especialmente criado para este fim. XVIII – Firmar contratos, convênios ou quaisquer outras modalidades de ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, visando cooperação recíproca. XIX – Promover assistência social com ações direcionadas a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, e à velhice. XX – Atuar com ações de incentivo à Cultura e ao Esporte ao público atendido. XXI – Promover passeios e trilhas ecológicas valorizando o contato com a natureza e o meio ambiente de forma voluntária. XXII – Explorar serviço de radiodifusão comunitária e/ou educativa para divulgar os seus trabalhos à comunidade. XXIII – Zelar pela ética, pela paz, pela cidadania, pelos direitos humanos, pela democracia e outros valores universais. Artigo 3º. – Para a consecução das FINALIDADES a que se propõe, compete ao **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA (CREJER)**: I – Aceitar doações, legados, auxílios, subvenções e outras contribuições não condicionadas, promovendo correta aplicação desses recursos; II – Usufruir da receita proveniente de serviços oferecidos a terceiros,

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Rua Argemiro Ribeiro Batista, nº 19
Centro - Campina Grande do Sul - PR
(41) 3676-1782
Of. Designado

() Jair Vilimar Boscardin
() Valdecir Florêncio dos Reis
Juramentado



mediante cobrança regular, com a aplicação desta receita integralmente na manutenção de seus objetivos estatutários, e em território nacional; III – Manter intercâmbio com instituições com atividades congêneres; IV – Formalizar Convênios, Contratos e Parcerias, com Pessoas Físicas e jurídicas de Direito Público e Privado; V - Atuar por meio de execução direta de Programas, Projetos e Serviços. Parágrafo Único – O **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA “CREJER”**, não faz distinção de cor, raça, condição social, posição política ou religiosa.

Capítulo II – Da Administração, Participação e Exclusão dos Associados

Artigo 4º. – Serão admitidos no quadro social, mediante parecer do Presidente e referendado pela diretoria, pessoas cristãs, maiores, e que estejam interessadas na causa da Política Nacional sobre Drogas, de um modo geral, no parâmetro dos 05 pilares: Prevenção, Tratamento, Redução da Oferta, Redução de Danos e Reinserção Social. Artigo 5º. – Os associados serão classificados em: I – Fundadores: Todos os presentes na Assembleia, que assinaram a ata no dia da fundação da Associação. II - Efetivos: Todos os Associados reconhecidos nesta categoria pela Diretoria, que tenham preenchido a ficha de cadastro e que estejam em dia com o pagamento das contribuições fixadas pela Diretoria; Artigo 6º. – São considerados membros da Entidade: I – Membros Beneméritos: Todos aqueles que não pertencem ao quadro social, e que tenham prestado relevantes serviços à Entidade. II – Membros Mantenedores: Todos aqueles que não pertencem ao quadro social, e que tenham contribuído financeiramente para a manutenção da Entidade. Parágrafo Único – Aos Membros Beneméritos e Membros Mantenedores, somente será outorgado o direito a voz, sendo que não serão atribuídos demais direitos e deveres que são devidos aos Associados, inclusive o direito de votar e ser votado para cargos eletivos. Artigo 7º. – Será excluído do quadro social: I – Mediante seu expresso desejo e pedido; II – Aquele que prejudicar o bom andamento da Associação, em virtude de falta grave, a critério da diretoria. Parágrafo Único – Depois de serem apresentadas e apuradas as faltas cometidas, as penalidades serão aplicadas a critério da diretoria, obedecendo as disposições estatutárias, sendo que sobre a decisão tomada pela diretoria, caberá ao Associado o Direito de Defesa e de Recurso perante a Assembleia Geral. **Capítulo III – Dos Direitos e Deveres dos Associados:** Artigo 8º. – São Direitos dos Associados: I – Votar e ser votado para cargos eletivos; II – Solicitar a Diretoria informações sobre as atividades do **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA “CREJER”**; III – Participar das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal, com direito a voz e da Assembleia Geral com direito a voz e voto; IV – Discutir e recorrer à Assembleia Geral das decisões dos demais órgãos da Entidade, quando se sentir prejudicado; V-Representar o **Centro de Reabilitação e Formação de**

27/11/2016
REC

REGISTRO DE TÍTULOS
DE MEMBROS E PESSOAS
FÍSICAS E JURÍDICAS
(41) 3676-1782
Of. Designado
Jair Vilmar Boscardin
Juramentado



Líderes JEOVÁ RAPHA "CREJER", sempre quando lhe for delegada esta função pelo Presidente ou por maioria dos membros da Diretoria .Artigo 9º. – São deveres dos Associados: I - Acatar as decisões da Diretoria e de tudo que diz respeito ao Estatuto; II - Comunicar a Diretoria irregularidades (se caso houver) , por escrito contendo identificação do associado e seu endereço; III – Deliberar e aprovar as demonstrações financeiras e relatórios de atividades apresentadas pela Diretoria devidamente acompanhados pelo parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo Único– A Assembleia Geral delibera com a maioria absoluta de seus membros em primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação, feita trinta minutos após a primeira, sendo exigido voto concorde da maioria simples dos membros presentes. Artigo 13 – Assembleias Gerais estão divididas em Assembleia Geral, Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária. Parágrafo Primeiro – Da Ordinária: I – Será realizada a Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, em edital fixado na sede da Entidade, com convocação no prazo mínimo de dez dias de antecedência, para prestação de contas e relatório de atividades, por determinação do Presidente, ou seu substituto legal. Parágrafo Segundo - Da Assembleia Extraordinária: I – Será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária quando necessária, para a reformulação do Estatuto, para destituição de administradores, para dissolução da Entidade, para substituição de cargos, bem como para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e exclusão de associados, devendo ser convocados com antecedência mínima de (10) dez dias, em edital fixado na sede administrativa da Entidade. II – Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembleia, não podendo esta deliberar sobre assuntos que não constem no edital respectivo. Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral poderá ser convocada: I – Pelo Presidente da Entidade; II – Por um quinto dos associados, em dia com suas obrigações definidas no Estatuto; **Da Diretoria: Artigo 14º. – A Diretoria é o órgão executivo do Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA "CREJER" , e será composta por pessoas evangélicas, em plena comunhão com suas denominações religiosas e será eleita em Assembleia Geral, para um mandato de (04) QUATRO ANOS. Artigo 15º. – A Diretoria do Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA "CREJER", será composta dos seguintes cargos: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, Tesoureiro e Secretário. Parágrafo Único – Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, membros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas, pelos respectivos atos constitutivos. Artigo 16º. – A Diretoria compete: I – Garantir o desenvolvimento de programas e a realização de todos os atos administrativos, necessários ao normal funcionamento do Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA "CREJER"; II – Prover meios para o seu**

REGISTRO DE ATOS LEGISLATIVOS
DOCUMENTOS ESPECIAIS JURÍDICAS
Secretaria - Catupina Ribeiro
(41) 3676-1782
Of. Designado
() Jair Vilimar Boscardin
() Valdecir Florêncio dos Reis
Juramentado

desenvolvimento e aprimoramento, através de programas, de regulamentos, e regimentos internos, instruções e demais normas e diretrizes; III – adquirir ou alienar móveis e imóveis; IV – resolver os casos omissos no Estatuto; V – reunir-se sempre que necessário por convocação do Presidente; VI – elaborar e divulgar o relatório anual das atividades;

VII – realizar e fazer cumprir todos os acordos, contratos, convênios, operações de crédito e demais atos necessários à manutenção e funcionamento da Entidade. Artigo 17º. – Ao Presidente compete: I – Admitir e demitir funcionários, que sejam necessários para execução de atividades, para a captação de recursos, para a coordenação de programas, projetos e serviços, bem como os demais profissionais necessários, para o bom e regular funcionamento da Entidade; II – Representar a Entidade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; III – Cumprir as normas estatutárias e regimentais, bem como as deliberações da Assembleia Geral e Conselho Fiscal; IV – Assinar com o tesoureiro, os cheques emitidos pelo **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA “CREJER”**, bem como os demais atos e documentos que envolvem seu patrimônio; V – Firmar acordo, convênios ou contratos, inclusive os de locação e serviços; VI – Receber auxílios ou subvenções dos poderes públicos, inclusive de entidades particulares, pessoas físicas e jurídicas; VII – Ordenar as despesas e vistar documentos da receita; VIII – Admitir Ad-Referendum da Diretoria, membros mantenedores e beneméritos; IX – Convocar as Assembleias; X – Assinar as resoluções aprovadas pela diretoria da Entidade; Artigo 18º. – Ao Vice-Presidente compete: I – Colaborar com o Presidente no desenvolvimento de suas atividades; II – Substituir o Presidente em suas ausências; Artigo 19º. – Ao Secretário compete: I – Organizar os serviços administrativos do **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA “CREJER”**; II – Superintender, os serviços de expediente e correspondência, assinando com o Presidente os que forem de sua competência; III – Ter sob sua guarda os arquivos; IV – Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, lavrando e assinando com o Presidente as competentes Atas dos trabalhos; V – praticar todos os demais atos que, na forma estatutária e regimental, se incluam no exercício normal de suas atribuições; Artigo 20º. – Ao Tesoureiro compete: I – Administrar financeira e contabilmente a Entidade, procedendo a escrituração em livros próprios, autenticados pelo Presidente, mantendo sob sua guarda e conservação, todos os papéis e documentos de caixa, títulos e valores de quaisquer natureza ;II – Fornecer a Presidência, balancetes mensais, extraídos da escrita, bem como informes minuciosos sobre a vida financeira da Entidade; III–Elaborar as demonstrações financeiras semestralmente, encaminhando-as ao Presidente, e acompanhado de notas explicativas; IV – Recolher aos Bancos indicados pela presidência, todos os valores em moeda corrente, bem como títulos nominativos ou ao portador, representativos de haveres, incorporados ao patrimônio da Entidade; II –Artigo

DOCUMENTOS PESSOAIS JURÍDICAS
CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LÍDERES JEOVÁ RAPHA “CREJER”
Rua Agostinho Ribeiro Soares, nº 19
Campina Grande - Paraíba
(41) 3676-1782
Of. Designado
() Jair Viliam Boscardin
() Valdeci Florêncio dos Reis
Juramentado



21º. – O **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA “CREJER”**, através de seu Presidente, poderá admitir um profissional específico, nas Áreas de: Captação de Recursos, ou Relações Públicas, com as seguintes atribuições: I – Estabelecer relacionamento com o poder público nas esferas Municipal, Estadual e Federal), Indústrias, Empresas e Comércio e outros, objetivando a cooperação destes com a Entidade. II – Conscientizar a sociedade e a comunidade em geral, quanto as finalidades e aos objetivos da Entidade; III – Divulgar resultados e propósitos de desempenho, através de veículos de comunicação ou até mesmo pessoalmente; IV – Desenvolver e coordenar uma política de Captação de Recursos, para o desenvolvimento das finalidades estatutárias da Entidade; V – Representar a Entidade, sempre que designado pelo Presidente; **Do Conselho Fiscal:** Artigo 22º. - O Conselho Fiscal é constituído por três Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de (04) quatro anos. Artigo 23º. – Ao Conselho Fiscal compete: I – Eleger seu Presidente, entre seus membros, a quem caberá a direção e supervisão dos trabalhos; II – Apreciar as demonstrações financeiras encaminhadas pela diretoria, e emitir, após análise, o devido parecer à Assembleia Geral; III – Examinar a qualquer tempo, os livros da Secretaria, Tesouraria e Contabilidade; Artigo 24º. – Os membros da Diretoria, não poderão fazer parte do Conselho Fiscal. **Do Patrimônio e Das Receitas da Entidade:** Artigo 25º. – O Patrimônio e as Receitas da Entidade, serão constituídos de: I – Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier a possuir; II – Das contribuições e doações dos associados, mantenedores e sociedade em geral; III – Das subvenções, doações, auxílios, patrocínios, e legados, concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, estas compostas de órgãos públicos ou particulares, tanto municipal, estadual, federal, e até mesmo internacional; IV – Das vendas patrimoniais; V – Dos recursos decorrentes de contratos, convênios, termos de parceria, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado; VI – Das doações obtidas através de campanhas financeiras e captação de recursos organizadas pela Entidade; VII – Da prestação de serviços que venha a realizar a particulares, a fim de obter receita para o cumprimento de suas finalidades e sem fins lucrativos; **Parágrafo Primeiro:** O **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA “CREJER”**, aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos constitucionais; **Parágrafo Segundo:** O **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA “CREJER”**, não distribui, resultados, dividendos, bonificações, ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma;

Artigo 26º. Fica expressamente vedado ao **Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA “CREJER”**, aceitar legados ou doações que incluam condições restritivas a sua liberdade de administração, ou impliquem no desvirtuamento ético, que norteiam suas ações e práticas.



DO URETI...
CENTRO - Campineiro Ribeiro
(41) 3676-1782
Of. Designado
Jair Vilmar Boscardin
Juramentado

Das Disposições Gerais: Artigo 27º. – Os associados do Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA “CREJER”, não respondem individual, ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas por ela e nem ela responde pelos atos de seus associados; Artigo 28º. – O Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA “CREJER”, dentro do possível, fará tudo para colaborar com os governos municipais, estaduais e federal, em conformidade com a política estadual e nacional sobre drogas. Artigo 29º. –O Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA “CREJER”, adota princípios cristãos, onde a Bíblia Sagrada é essencialmente um manual de bem viver, com regras e práticas claras de esperança, fé e amor. Artigo 30º. - O Centro de Reabilitação e Formação de Líderes JEOVÁ RAPHA “CREJER”, só poderá ser extinto, quando não tiver condições de cumprir seus objetivos estatutários, o que será decidido, por maioria dos presentes, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. Artigo 31º– Em caso de dissolução, o patrimônio depois de liquidado o passivo, será doado a instituições congêneres, reconhecidas e devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social e Secretaria Nacional Sobre Drogas – SENAD. Artigo 32º. – Serão permitidas reeleições para qualquer dos cargos que integram a administração da Entidade. Artigo 33º. - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria, tendo em vista os preceitos legais que regem as pessoas jurídicas de direito privado, num contexto de equidade e amor ao próximo. Artigo 34º. - Ficará automaticamente prorrogado o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal , caso inexista inscrições de chapas concorrentes, a gestão seguinte. Artigo 35º. -A reforma deste Estatuto, parcial ou total, poderá ocorrer sempre que for necessário, para o bem da Entidade, mediante proposta da Diretoria à Assembleia Geral, com voto favorável de metade mais um, dos membros presentes na Assembleia. Lida o presente estatuto, pela ordem foi realizada a votação para a aprovação do mesmo. Ato contínuo, foi realizado a apresentação e votação da diretoria estatutária, assim escolhida. Curitiba, 25/08/2017. Após a leitura do Estatuto, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes, passando a seguir para a apresentação da chapa da nova diretoria, conselho fiscal e eleição da mesma para o período de 25/08/2017 à 25/08/2021, como se segue: **Presidente:ROBERTO CARLOS COSTA, Vice – Presidente: WENDEL ROUBERTH MOREIRA DA SILVA Secretário: JAMES ALBERTO LISBOA FILHO Tesoureiro: HELENA MIRANDA PEREIRA, Conselho Fiscal: VANDERLEI AMARO, DECAUÍTA MIRANDA DA ROSA DE SOUZA, JOSÉ MARCOS VASCONCELOS. Após a apresentação, foi eleita, por unanimidade dos presentes, a diretoria e o conselho fiscal, e na mesma hora tomaram posse. Nada mais a tratar, encerrou-se**

a reunião, lavrada e aprovada a ata, e esta vai assinada pelo secretário e presidente eleitos respectivamente, PRESIDENTE: **Roberto Carlos Costa**....., e, SECRETÁRIO: **James Alberto Lisboa Filho**



Curitiba, 25 de Agosto de 2017.

ROBERTO CARLOS COSTA

PRESIDENTE

JAMES ALBERTO LISBOA FILHO

SECRETÁRIO

Aurea Cristhina Cruz
DAB 17613/PR

WENDEL ROUBERTLI MOREIRA DA SILVA
VICE - PRESIDENTE

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Argemiro Ribeiro Batista, n.º 19
Centro - Campina Grande do Sul - PR
(41) 3676-1782
() Jaír Vilmar Boscardin
() Valdecir Florêncio dos Reis
Juramentado

Registro de Pessoas Jurídicas

Selo V3HPD.8Tsmo.5pnIm-IDrHR.Y3d3q
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 0016935

REGISTRO Nº 0000582

Livro-A-015 - Folhas-187/191

Campina Grande do Sul (PR)

08 de setembro de 2017

Valdecir Florêncio dos Reis

Escrevente Juramentado



Anexo I

Diretoria e Conselho Fiscal:

Presidente: Roberto Carlos Costa, residente à Rua João Scucato Coradin nº 2100, CEP: 83430-000, Campina Grande do Sul – PR, empresário, casado, portador do RG -4.947.825-9/PR, CPF/MF – 819.996.319-00.

Vice-Presidente: Wendel Roubertth Moreira da Silva, residente à Rua Maria Luzardi Bertoldi nº 1585 – Cep: 81490-432 - Campo de Santana – Curitiba – PR, solteiro, motorista, RG – 139.481.12000-6/MA, CPF/MF – 737.030.793-04.

Tesoureiro: Helena Miranda Pereira, residente à Rua Maria Luzardi Bertoldi nº 1585 – Cep: 81490-432 - Campo de Santana – Curitiba – PR, casada, zeladora, portadora do RG – 9.272.828-5 /PR , CPF/MF – 271.998.782-49.

Secretário: James Alberto Lisboa Filho, residente à Rua Brasílio Itiberê 3221 – casa 07 – Rebouças – Cep: 80250-160, casado, corretor de imóveis, RG – 5.723.239-0/PR, CPF/MF – 025.733.649-41.

Conselho Fiscal:

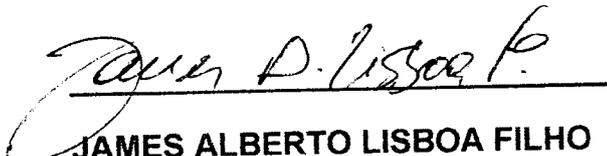
Vanderlei Amaro - casado, pintor, residente à Rua Chapecó nº209 – Casa 01 – Cep: 83075-170 – São José dos Pinhais - PR, portador do RG – 6.115.275-0 PR, CPF/MF – 023.442.829-55.

José Marcos Vasconcelos – casado, Pedreiro, residente à Rua Luiz Stopinski nº 254 – CEP 81460-365, Cidade Industrial, Curitiba – PR, portador do RG – 2.251.397-4 /PR, e CPF/MF – 412423789-87.

Decauíta Miranda da Rosa de Souza – casada, auxiliar de serviços gerais, residente à Rua Bruno Bertoldi nº 480 – Campo de Santana, Curitiba - PR ,portadora do RG – 8.369.792-0/PR, CPF/MF – 009.074.799-28 .

Curitiba, 25 de Agosto de 2017.

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Argemiro Ribeiro Batista, nº 19
Centro - Campina Grande do Sul - PR
(41) 3676-1782
() Jair Vilmar Boscardin
() Valdecir Florêncio dos Reis
Juramentado



JAMES ALBERTO LISBOA FILHO

SECRETÁRIO



ROBERTO CARLOS COSTA

PRESIDENTE



WENDEL ROUBERTTH MOREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CENTRO DE REABILITAÇÃO JEOVÁ RAPHA



As 19:00hs do dia 22 de Abril do ano de 2019, na sede do CENTRO DE REABILITAÇÃO JEOVÁ RAPHA localizada na Avenida João Scussiato Coradin, 79/2100, Bairro Timbu Velho em Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, feita a primeira convocação às 19:00hs e a segunda convocação às 19:30hs reuniram-se diretores e associados do Centro de Reabilitação Jeová Rapha para deliberar sobre : 1) Eleição por vacância do Vice Presidente, Secretária Geral e Conselho Fiscal; 2) Unidade de Tratamento Masculino e Feminino; 3) Endereços das Unidades; 4) Outros assuntos de interesse geral. Presentes: Roberto Carlos Costa, Diretor Presidente; Valter Souza, Diretor Vice-Presidente; Decaúta Miranda da Rosa de Souza, Primeira Secretária; Helena Miranda Pereira Costa, Tesoureira; Araldo José Brasil, Conselheiro; Eliel Caetano; Luiz Soares da Silva, Conselheiro; Áurea Cristhina de Almeida Cruz, advogada, José Augusto da Costa, Herisson Campos Mattos; Renato C. de Souza, Charles Rossevelter Costa; Raul Nunes Sodrê; George Eustácio; Edson Muniz de Lima; Vicente Braga. O presidente abriu os trabalhos com uma oração de agradecimento, reconhecimento do favor e honras a Deus, por tudo o que tem sido realizado nessa instituição. Lembrou o presidente que em 1 ano e sete meses depois da fundação já está acontecendo a expansão dos trabalhos para atender homens e mulheres em duas unidades distintas. Seguiu anunciando a renúncia voluntária do Primeiro Secretário James Alberto Lisboa Filho que manifestou seu desejo de desligar-se da diretoria mediante carta escrita de próprio punho e entregue em mãos à Presidência em 01 de setembro de 2017, sendo aceita sua solicitação, tornando vago o cargo de Secretário. Comunicaram também a solicitação de renúncia voluntária os Conselheiros Fiscais Vanderlei Amaro e José Marcos de Vasconcelos, através de carta escrita de próprio punho e entregue ao Presidente. Igualmente pelo Presidente foi comunicado que, como já é de conhecimento de todos, que o Vice Presidente Wendell Roubertth Moreira da Silva deixou de exercer suas funções em 25 de outubro de 2017, não mais participou das assembleias, foi para a cidade de São Luis do Maranhão para cuidar de questões pessoais, não tendo manifestado seu interesse em retomar as suas atribuições, nem tampouco solicitado seu desligamento, não sendo encontrado para assinar devida carta de renúncia, e não tendo mais contato com o mesmo. Diante de tais situações e de acordo com o Artigo 13, Parágrafo Segundo, Inciso I do Estatuto Social do CENTRO DE REABILITAÇÃO JEOVÁ RAPHA o Presidente propos à assembleia as seguintes alterações da diretoria: Propondo para ocupar a vaga de Vice Presidente o nome do senhor **Valter Souza**, brasileiro, casado, autônomo, RG 7.010.728-7 SESP/PR, CPF 033.140.929-11, residente e domiciliado em Rua Japim, Nº 412, bairro Graíha Azul, na cidade Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, CEP 83.824-450, **Decaúta Miranda da Rosa Souza** brasileira, casada, secretária, RG 8.369.792-SESP/PR, CPF 009.074.799-28, residente e domiciliado em Rua Bruno Bertoldi, Nº 480, bairro Campo de Santana, na cidade Curitiba, estado do Paraná, CEP 81490-374 para o cargo de **Secretária Geral**, deixando o cargo de Conselheira Fiscal, os senhores **Luiz Soares da Silva** brasileiro, casado, comprador, RG 5.150788-8 SESP/PR, CPF 727.360.549-20, residente e domiciliado na Rua Abatia, Nº 529, bairro Pinheirinho, na cidade Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.992-200, **Araldo José Brasil** brasileiro, casado, empresário, RG 6.424.463-9 SESP/PR, CPF 021.530.560-78, residente e domiciliado em Rua José Dias de Carvalho, Nº 52/315 bairro Paga Grande, na cidade Colombo, estado do Paraná, CEP 83.401-540 e **Eliel Caetano da Silva** brasileiro, casado, empresário, RG 6.424.463-9 SESP/PR, CPF 021.530.560-78, residente e domiciliado em Rua José Dias de Carvalho, Nº 52/315 bairro Paga Grande, na cidade Colombo, estado do Paraná, CEP 83.401-540 e **George Eustácio** brasileiro, casado, empresário, RG 6.424.463-9 SESP/PR, CPF 021.530.560-78, residente e domiciliado em Rua José Dias de Carvalho, Nº 52/315 bairro Paga Grande, na cidade Colombo, estado do Paraná, CEP 83.401-540 foram convidados a fazer parte da Diretoria do Centro de Reabilitação Jeová Rapha.

Fiscais. Colocada em votação as alterações da diretoria e aceita pelos indicados, foi aceita a entrada deles por unanimidade entre os presentes. O Presidente destacou a colaboração do Sr. Luiz junto ao Ceasa no fornecimento de Frutas, Legumes e Verduras para a instituição, o que tem sido muito importante para a alimentação dos alunos. O Sr. Luiz ressaltou que se sente honrado com o convite e o aceita, de bom grado. O Presidente falou acerca da inauguração da **Segunda Unidade**, na cidade de Colombo/PR, na **Rua José Dias de Camargo, nº 345 - Roça Grande, Colombo - PR, CEP 83401-540**, cuja abertura foi colocada em votação e recebeu o apoio de todos. O presidente destacou que a instituição recebeu do Conselho Municipal de Assistência Social de Campina Grande do Sul o seu credenciamento. Também ressaltar que o CREJER assinou convênio com a Prefeitura de Campina Grande para atender pessoas encaminhadas pela Prefeitura para acolher 12 internos masculinos e 08 internas femininas. Está em vias de ser concedido a Certidão de Utilidade Pública Municipal. Em razão disso a diretoria decidiu manter a **unidade sede**, não transferindo toda sua estrutura para a nova unidade. O Presidente então desafiou a todos a responder se todos os diretores estão de acordo em manter a atual sede em funcionamento, passando a funcionar como uma Unidade Feminina do CREJER. Todos responderam estarem de acordo com essa nova frente de trabalho, aceitando o desafio de participar e contribuir para esse funcionamento. Com essa nova estrutura em Colombo/PR o CREJER ganha capacidade de atender até 50 (cinquenta) acolhidos nesta nova unidade masculina e 18 (dezoito) acolhidas na unidade feminina, no endereço da sede em Campina Grande do Sul/PR. Temos atualmente 4 acolhidos na nova unidade masculina e 2 (duas) acolhidas na recém-aberta unidade feminina. O Presidente ressaltou a carência de comunidades terapêuticas de atendimento a mulheres, e o alto índice de drogadição e alcoolismo nesse público. Falou que todos estão numa expectativa que os convênios com as prefeituras de Campina Grande do Sul e de Colombo, a ser constituído, para que possam contar com recursos para manutenção da instituição e remuneração dos seus funcionários e colaboradores. O psicólogo Edson Muniz de Lima, falou que esteve em contato com a prefeitura de Juquiá e Barra do Turvo, apresentando o CREJER para essas prefeituras, buscando divulgar a instituição e promover uma parceria. Também falou que está se mobilizando para ir divulgar a instituição na prefeitura de Jacupiranga. George Eustácio reconheceu o trabalho do psicólogo Edson e falou que o CREJER tem sido muito divulgado nas redes sociais. Pediu que todos possam compartilhar as postagens para ajudar a ganhar abrangência na divulgação. O psicólogo Edson disse que recebeu uma ligação de Ponta Grossa de alguém que conheceu a instituição por meio de panfletos distribuídos, reforçando a importância de divulgação do CREJER. O Presidente falou que a CREJER dispõe agora de um **Centro de Triagem em Curitiba na Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 1795 - Água Verde, Curitiba - PR, CEP 80250-180**, onde serão atendidas famílias e feita a entrevista admissional dos acolhidos. Também nesse local funcionará o grupo de apoio Metanóia, que fará reuniões e acompanhamento a ex-acolhidos e que as reuniões com familiares dos acolhidos acontecerão sempre no sábado que antecede a visita familiar mensal. Dada a palavra aos presentes, o Sr. Valter Souza pediu que todos os que se envolvem nesse trabalho ajam com integridade, com transparência e verdade. Por fim o Presidente destacou que o trabalho é voluntário, e deve ser feito por quem compartilha da mesma visão e tem o mesmo propósito no seu coração, para caminhar em unidade. Dada novamente a palavra ninguém mais nada acrescentou. Nada mais tendo a deliberar foi encerrada a reunião às 21:45hs. Eu Decaúta Miranda Rosa da Souza elaborei e assino a presente ata, bem como todos os demais presentes.




ROBERTO CARLOS COSTA
Diretor Presidente

Valter Souza

VALTER SOUZA

Diretor Vice-Presidente

Helena Miranda Pereira Costa

HELENA MIRANDA PEREIRA COSTA

Tesoureira

Araldo José Brasil

ARALDO JOSÉ BRASIL

Conselheiro

Elieíl Caetano

ELIEL CAETANO

Conselheiro

Luíz Soares da Silva

LUIZ SOARES DA SILVA

Conselheiro

Áurea Cristhina de Almeida Cruz

ÁUREA CRISTHINA DE ALMEIDA CRUZ

Advogada

José Augusto da Costa

JOSÉ AUGUSTO DA COSTA

Herickson Campos Mattos

HERICSON CAMPOS MATTOS

Renato C. de Souza

RENATO C. DE SOUZA

Charles Rossweller Costa

CHARLES ROSSWELLER COSTA

Raul Nunes Sodré

RAUL NUNES SODRÉ

George Eustácio

GEORGE EUSTÁCIO

Edson Muniz de Lima

EDSON MUNIZ DE LIMA

Vicente Braga

VICENTE BRAGA.

Registro de Pessoas Jurídicas

Selo 7jzKC.CWIPG.FhZ03-EU4R4.nKT7D
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 0018878

REGISTRO Nº 0000582/03

Livro-A-018 - Folhas-276/279

Campina Grande do Sul (PR)

03 de junho de 2019

Vanessa P. Maito

Vanessa Pontarola Maito

Agente Delegada



Instituído pela Lei Municipal nº14/95

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o **Centro de Reabilitação Jeová Rapha – CREJER**, localizada nesta cidade à Avenida João Scucato Coradin, 2100, no bairro Timbu Velho, CEP: 83.430.000, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter sócio assistencial, pessoa jurídica de direito privado, com propósitos humanitários, inscrita no **CNPJ: 28.672.890-05**, regida pelo estatuto próprio, cujas finalidades são descritas no Artigo 2º, do Capítulo I de seu estatuto.

Atua na área de acolhimento de homens, maiores de 18 anos, em situação de vulnerabilidade social com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, proporcionando ações de prevenção, tratamento da dependência química, inserção e reinserção familiar e social do acolhido, dentre outras finalidades.

O **CREJER** é uma entidade de interesse e apoio das Políticas Públicas de cuidados, atenção, tratamento, proteção, promoção e reinserção social.

Missão: Resgatar vidas e formar líderes, através da transformação do acolhido pela mudança de seu estilo de vida, levando-o a vencer suas próprias dificuldades, encontrando sua essência como indivíduo e possibilitando seu crescimento pessoal.

Presidente: **ROBERTO CARLOS COSTA**
Vice Presidente: **WENDEL ROUBERTH MOREIRA DA SILVA**
T. Secretário: **HELENA MIRANDA PEREIRA**

A presente declaração tem validade de 01 (um) ano.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2019.


VÂNIA DALPRA NEWTON
Presidente do CMAS





Instituído pela Lei Municipal nº 14/95

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº: 013/2019

Declaro para os devidos fins que o **Centro de Reabilitação Jeová Rapha** – **CREJER**, localizada nesta cidade à Avenida João Scucato Coradin, 2100, no bairro Timbu Velho, CEP: 83.430.000, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter sócio assistencial, pessoa jurídica de direito privado, com propósitos humanitários, inscrita no **CNPJ: 28.672.890-05**, regida pelo estatuto próprio, cujas finalidades são descritas no Artigo 2º, do Capítulo I de seu estatuto.

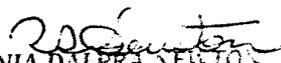
Atua na área de acolhimento de homens, maiores de 18 anos, em situação de vulnerabilidade social com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, proporcionando ações de prevenção, tratamento da dependência química, inserção e reinserção familiar e social do acolhido, dentre outras finalidades.

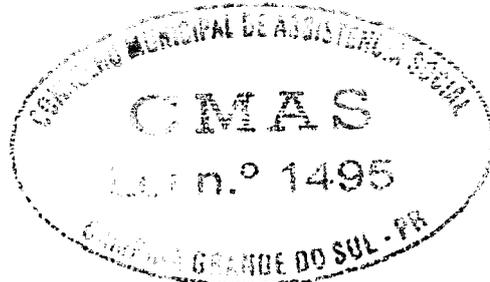
O **CREJER** é uma entidade de interesse e apoio das Políticas Públicas de cuidados, atenção, tratamento, proteção, promoção e reinserção social.

Presidente: **ROBERTO CARLOS COSTA**
Vice Presidente: **WENDEL ROUBERTH MOREIRA DA SILVA**
Tesoureiro **HELENA MIRANDA PEREIRA**

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2019.


VÂNIA DALPRA NEWTON
Presidente do CMAS





LEI Nº. 641, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a associação “Centro de Reabilitação e Formação de Líderes Jeová Rapha - CREJER”, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 28.672.890/0001-85, com sede neste Município.

Art. 2º À referida Associação, ficam assegurados todos os direitos e vantagens, como também as obrigações previstas na legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº. 48 de 29 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Centro de Reabilitação e Formação de líderes Jeová Rapha

Alvará : Inscrição Municipal N° 99268

Inscrito no CNPJ : 28.672.890/0001-05

Utilidade Pública: Lei 641 DE 19 DE Junho de 2019

Declaramos para os devidos fins que o Centro de Reabilitação Jeová Rapha, localizado na cidade de Campina Grande do Sul, na AV : João Scucato Coradin - N° 2100 / Bairro Timbu Velho, com CNPJ 28.672.890/0001-05 é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos que atua na área de REABILITAÇÃO de dependentes químicos e albergagem, prestando serviço de relevante interesse público à coletividade.

Atividades desenvolvidas pelo Centro de Reabilitação com os acolhidos:

- Acompanhamento psicológico individual e coletivo
- Palestras sobre prevenção e conscientização sobre uso e abuso de substâncias psicoativas
- Reuniões e encontros com a família do acolhido, proporcionando o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade
- Atividades esportivas e recreacionais como: futebol, trilhas, passeios, acampamentos, retiros
- Acompanhamento espiritual com a realização de cultos e devocionais
- Acompanhamento educacional com oportunidades de estudo, como finalização de ensino fundamental e médio
- Encaminhamento para unidade de saúde para exames e acompanhamento médico
- Encaminhamento para retirada de documento extraviados

Atenciosamente,

27/09/19

CARTÓRIO JD. PAULISTA
COMARCA CAMPINA G. DO SUL - PR

Roberto Carlos Costa - Presidente - CPF: 819.996.319-00

28.672.890/0001-05

**CENTRO DE REABILITAÇÃO E
FORMAÇÃO DE LÍDERES JEOVÁ RAPHA**

AV. JOÃO SCUCATO CORADIN, 2100
B. TIMBU VELHO - CEP: 83.430-000
CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

Av. João Scucato Coradin n° 2100, Timbu Velho-Campina Grande do Sul - PR

CEP: 83430-000 / CNPJ: 28.672.890/0001-05 Fone: (41) 99505-2822 / (41) 99657-9637

@ WWW.CREJER.COM.BR



SERVIÇO DISTRI TAL DE "JARDIM PAULISTA"
Rua Aiderico Bandeira de Lima, 930 - Jd Paulista
Campina Grande do Sul-PR - Fone (41)3679-1266
Selon: 4xMcA.yTXkh.4ERGH-CcTLr.HY3Th

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **ROBERTO CARLOS COSTA** por

deparar-me com a assinatura do representante da recusa do signatário em comparecer a

sessão de 09.09.2019. Dou fé

Campana Grande do Sul, PR - 27 de setembro de 2019

da Vereador

parecida de Almeida
Escritor

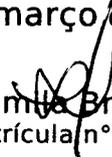




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 1182/2020 – DAP, em 18/3/2020, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 185/2020.

Curitiba, 19 de março de 2020.


Camilla Brunetta
Matrícula nº 16.691

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

- guarda similitude com _____

- guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite

- guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) _____

- não possui similar nesta Casa.
- dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

Curitiba, 19 de março de 2020.


Cristiane Melluso
Matrícula nº 17.147

SerproMail**cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br****CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LÍDERES JEOVÁ RAPHA - CREJER**

De : Cristiane Regina Cleto Melluso
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

sex, 20 de mar de 2020 11:12

📎 1 anexo

Assunto : CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE
LÍDERES JEOVÁ RAPHA - CREJER

Para : Fernando Francischini
<delegadofrancischini@assembleia.pr.leg.br>

Prezado Deputado :

Com relação ao PL 185/2020 referente ao Título de Utilidade Pública para a entidade CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LÍDERES JEOVÁ RAPHA - CREJER informamos que há necessidade das providências solicitadas em anexo.

Cordialmente,

CRISTIANE MELLUSO
Matr. 17.147
DIRETORIA LEGISLATIVA

CENTRO DE RABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LÍDERES JEOVÁ RAPHA -📎 **CREJER.docx**

32 KB



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n. 185/2020

Interessado: CENTRO DE RABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LÍDERES JEOVÁ RAPHA -CREJER

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública

Prezado Deputado:

Nos termos da Lei 17.826/13 que regulamenta as condições para concessão de Título de Utilidade Pública no Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) Relatório de Atividades desenvolvidas pela entidade referente aos últimos 12 meses deve ser elaborado **mês a mês** a partir da data do protocolo nesta Casa, ou seja, desde **março de 2019 a março de 2020**, assinado pelo diretor no **original** (evitar fotos).
- 2) Comprovação de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social **original**.
- 3) Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Federal (art. 2º, I).
- 4) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.2 I).

Cordialmente.

Curitiba, 20 de março de 2020.


Cristiane Melluso
Matrícula 17.147
Diretoria Legislativa